



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

FLS. 2927 DO PROC. 2024

Nº 18565 /20 19

"TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO, ADITIVO E PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº. 206/2020, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS, NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE"

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

CONTRATADA: VIAÇÃO PIRACICABANA S.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 18.565/2019

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do Município da Estância Balneária de Praia Grande, onde se achava o Sr. Secretário Municipal de Transportes **LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ**, neste ato representando o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.177.531/0001-55, compareceu os Senhores **JOSÉ EFRAIM NEVES DA SILVA**, RG nº. 3.800.555-4 SSP/SP e CPF/MF nº. 080.434.698-49 e **ALCEU CREMONESI JUNIOR**, RG nº. 7.875.953-5 SSP/SP e CPF/MF nº. 049.412.598-58, representando a empresa **VIAÇÃO PIRACICABANA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.360.623/0001-02, inscrição municipal nº. 61.514-1, com sede à Estrada Antonio Abdala, nº. 235, Jardim Califórnia, CEP: 13424-700 - Bairro Jardim Califórnia - Município de Piracicaba, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, e por eles foi dito que vinham assinar a presente **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS Nº. 206/2020**, firmado em 30/12/2020, cujo objeto trata da "EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE", oriundo do processo administrativo nº. 18.565/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratante, com base nas disposições contidas no artigo 1º da Lei Municipal nº. 901/1994, **prorroga o prazo contratual por mais 5 (cinco) anos**, a contar da data finda de 30 de dezembro de 2025, **ou até que se conclua os trâmites referentes ao Novo Processo Licitatório de Concessão do Serviço de Transporte Público Coletivo do Município da Estância Balneária de Praia Grande**, pelas razões de fato e de direito, conforme, documentos e manifestações constantes do presente Processo Administrativo nº. 18.565/2019 e em especial as justificativas técnicas do Sr. Secretário Municipal de Transportes - SETRANSP 17 às fls. 2926 contidas no Processo Administrativo nº. 18.565/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os termos dos contratos passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula 66ª (...)

XX - Disponibilizar de forma contínua, diária e gratuita os dados abertos em tempo real à Secretaria de Transportes. Devendo ser fornecido em formato aberto, padronizado e interoperável permitindo integração com sistemas digitais da Concedente, em conformidade com as melhores práticas internacionais. A disponibilização deverá ser em formato GTFS (*General Transit Feed Specification*) e GTFS-*Realtime*, todos os dados relativos à operação do serviço de transporte público, incluindo:

a) Dados estáticos, linhas, itinerários, pontos de paradas de ônibus, horários, frequências, tempos de percurso e demais alterações programadas. Atualização dos dados estáticos:

I. A concessionária deverá manter as informações devidamente atualizadas no sistema GTFS, em estrita conformidade com a vigência das Ordens de Serviços Operacionais;

II. Em caso de impossibilidade de alimentação do sistema GTFS, decorrente de ato de terceiro, caso fortuito e/ou força maior, que prejudique a atualização da vigência operacional em tempo hábil, a Concessionária deverá manter o sistema interno de monitoramento do Controle Operacional (CCO) que é compartilhado com a SETRANSP, com o máximo grau de fidedignidade possível, o que, por conseguinte, elidirá a imposição de quaisquer sanções à Concessionária;



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

FLS. 2928 DO PROC.Nº 18565 /20 1928282

III. Constatada a responsabilidade da Concessionária por problemas na alimentação e atualização da vigência operacional do sistema GTFS aplicar-se-á a sanção prevista no inciso XV da Cláusula 76ª;

IV. Os dados citados nos itens I e II serão disponibilizados para uso exclusivo da SETRANSP, sendo vedado o seu compartilhamento com terceiros estranhos à relação contratual, exceto os entes federados - Estado e União - e especificamente nos casos em que tal compartilhamento seja obrigatório por lei, ou obedeça diretrizes consignadas no Marco Regulatório do Transporte Coletivo no país;

b) Dados em tempo real, localização e movimento de veículos, previsões de chegada/partida em cada ponto de parada de ônibus, e alertas de serviço ou interrupções. Atualização dos dados em tempo real:

I. Os dados GTFS-Realtime deverão ser transmitidos de forma contínua, com atualização em intervalos não superiores a 30 segundos, assegurando a fiabilidade e utilidade da informação;

II. Alertas de serviço (ex.: interrupções, desvios, eventos imprevistos) deverão ser publicados em tempo útil, logo após o conhecimento do fato pela Concessionária;

III. Constatada a responsabilidade da Concessionária por problemas na alimentação e atualização da vigência operacional do sistema GTFS aplicar-se-á a sanção prevista no inciso XV da Cláusula 76ª;

IV. Os dados citados nos itens I e II serão disponibilizados para uso exclusivo da SETRANSP, sendo vedado o seu compartilhamento com terceiros estranhos à relação contratual, exceto os entes federados - Estado e União - e especificamente nos casos em que tal compartilhamento seja obrigatório por lei, ou obedeça diretrizes consignadas no Marco Regulatório do Transporte Coletivo no país.

Cláusula 76ª (...)

Infração:	Valor da multa:	Periodicidade:	Condição:
XV - Não fornecimento dos dados abertos conforme determina o inciso XX da Cláusula 66ª desde Contrato.	R\$1.000,00 (hum mil reais)	Diário	Por item descumprido, até a sua regularização.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes contratantes desde já ratificam todas as cláusulas do Contrato que deu causa a este Termo de Retificação e Ratificação e Aditivo Contratual, no que não for conflitante com o ora pactuado.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu, **Laize Cegarra Elias Magalhães**, digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos 16 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, do ano quinquagésimo nono da emancipação.

LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CONCEDENTE

JOSÉ EFRAIM NEVES DA SILVA

ALCEU CREMONESI JUNIOR

VIAÇÃO PIRACICABANA S.A.
CNPJ 54.360.623/0001-02

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar o QRCode ou acesse: <https://assinadodigital@le.termo.praia.grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código Y6GULU7VB H6SMVJ6FP WCG2HUWD 7Y6YKX65 Assinado por: LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ, JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA, ALCEU CREMONESI JUNIOR e LAIZE CEGARRA ELIAS MAGALHAES.





**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE.

CONTRATADA: VIAÇÃO PIRACICABANA S.A.

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM): 206/20 - Processo Administrativo nº. 18.565/2019.

OBJETO: Termo de Retificação e Prorrogação ao Contrato de Concessão de Serviços Públicos, Referente à Prestação de Serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, por Ônibus, no Município da Estância Balneária de Praia Grande, oriundo de procedimento licitatório denominado Concorrência nº. 026/2020.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Praia Grande, 16 de dezembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ALBERTO PEREIRA MOURÃO**
Cargo: Prefeito
CPF: 731.051.558-72

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO**
Cargo: Secretário Municipal de Transportes
CPF: 018.476.268-58





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEAD - Secretaria de Administração

FLS. 2930 DO PROC. 2030
Nº 18565 /20 19

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome: **LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ**
Cargo: Secretário Municipal de Transportes
CPF: 266.208.828-11
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **JOSÉ EFRAIM NEVES DA SILVA**
Cargo: Diretor
CPF: 080.434.698-49
Assinatura: _____

Nome: **ALCEU CREMONESI JUNIOR**
Cargo: Diretor
CPF: 049.412.598-58
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigital.externo.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código Y5GUUVB HGMVJ6FP WCG2HUMD 7YG4KKA5
Assinado por: LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ, JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA, ALCEU CREMONESI JUNIOR e LAZE CEGARRA ELIAS MAGALHAES.



Verificação de assinatura

Código de verificação:

Y5GUU7VB HGMVJ6FP WCG2HUWD 7YGYKKA5

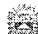





LS 2937 20831 DO PROC.
18565 /20 19

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.025, de 23 de julho de 2024.

Lista de assinaturas:

-  Assinado digitalmente por LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ, CPF: 266.208.828-11, em: 16/12/2025 11:55:46
-  Assinado digitalmente por JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA, CPF: 080.434.698-49, em: 17/12/2025 09:18:54
-  Assinado digitalmente por ALCEU CREMONESI JUNIOR, CPF: 049.412.598-58, em: 17/12/2025 11:11:18
-  Assinado digitalmente por LAIZE CEGARRA ELIAS MAGALHAES, CPF: 320.289.458-77, em: 17/12/2025 16:23:31

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QR Code ou acesse: <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código Y5GUU7VB HGMVJ6FP WCG2HUWD 7YGYKKA5
Assinado por LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ, JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA, ALCEU CREMONESI JUNIOR e LAIZE CEGARRA ELIAS MAGALHAES.



DIÁRIO OFICIAL

Praia Grande

FLS. 293 DO PROC.
Nº 18565 /20 19

Ano I | Edição nº 258 | 18/12/2025

 @prefpraiagrande

WWW.PRAIAGRANDE.SP.GOV.BR

ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 35 MM2 (COR VERDE) metro 11.300 R\$ 24,8700 -

72 CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 50 MM2 (COR AZUL CLARO) metro 3.800 R\$ 34,6200 -

73 CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 50 MM2 (COR PRETA) metro 6.300 R\$ 34,6200 -

74 CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 50 MM2 (COR VERDE) metro 6.300 R\$ 34,6200 -

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; Contratada: PRONUS AMBIENTAL LTDA.; Objeto: TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 217/22 PARA PRESTAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPINA ELÉTRICA NAS VIAS PAVIMENTADAS, ROÇAGEM DE ÁREAS VERDES E PODA DE ÁRVORES - Concorrência nº 015/21, que prorroga por mais 12 meses, a partir de 14 de dezembro de 2025 a 14 de dezembro de 2026; Valor: R\$ 6.537.464,86; Dotação: 15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.99; Data de Assinatura: 12/12/2025; Processo: 18.946/20

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; Contratada: VIAÇÃO PIRACICABANA S.A.; Objeto: TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO, ADITIVO E PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 206/2020 DE CONCESSÃO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS, que prorroga o prazo contratual por mais 5 anos, a contar da data finda de 30 de dezembro de 2025, ou até que se concluem os trâmites referentes ao Novo Processo Licitatório e altera as Cláusulas 66ª e 76ª do referido Contrato; Data de Assinatura: 17/12/2025; Processo: 18.565/17

Praia Grande, 17 de dezembro de 2025. RONALDO FERREIRA DE ALCÂNTARA - Secretário Municipal de Administração Interino

Homologação - Pregão Eletrônico nº 195-25

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.404/2025-D

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA GRÁFICA"

Considerando as decisões exaradas em Ata de Sessão Pública/Termo de Julgamento às fls. 958/1.352 e Termo de Homologação gerado pelo sistema do Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br) às fls. 1.815/2.213 do Processo Administrativo em epígrafe, ADJUDICAMOS às empresas abaixo relacionadas, classificadas em primeiro lugar para o fornecimento dos respectivos itens, objeto da licitação, em razão do MENOR PREÇO UNITÁRIO, sendo condição mais vantajosa para a Administração, e HOMOLOGAMOS a presente licitação nos termos do Artigo 31, inciso XVIII, Artigo 45, inciso IV, Artigo 48, inciso XXXVI, Artigo 51, inciso XIX, Artigo 66, inciso XII e Artigo 69, inciso XXX da Lei Complementar nº. 1.011/2025:

SICOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA: Os itens 03, 04, 12, 14, 21, 22, 23, 26, 29, 30, 34, 35, 36, 38, 40, 43, 45, 47, 53 e 54.

REPROGRAF COMERCIAL LTDA: Os itens 01, 06, 07, 08, 09, 11, 24, 33, 37, 39, 41, 42, 44, 48, 49, 50, 55, 56, 57